



POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT  
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 2325 - Jardim Celeste - CEP: 78210-904 - Cáceres/MT

**TERMO DE APREENSÃO Nº 4322315/2023**  
**OPERAÇÃO VIA ADAMAS**

IPL 2021.0056415  
RE 2022.0081897

No dia 26/10/2023, nesta DPF/CAE/MT, em Cáceres/MT, por determinação de RODRIGO PASCHOAL FERNANDES, Delegado de Polícia Federal, foi realizada a qualificação dos envolvidos neste ato e a formalização da apreensão das coisas abaixo discriminadas:

Apreensão nº: 263/2023

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Observação
1	Telefone Celular	1	UN	01 (um) telefone celular, de marca Samsung, modelo Galaxy A11, com nº de série R9XNA0C67NX, IMEI1 352432985977031, IMEI2 357609705977038, encontrado em poder de MESSIAS JOSÉ DA SILVA, lacrado sob o nº B00077674;

---

Documento eletrônico assinado em 26/10/2023, às 10h45, por CRISTIANO DE BRITO GONTIJO, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: a0a72f72c8190134f5f074e654c513d8c602be54

---

Documento eletrônico assinado em 26/10/2023, às 10h46, por RODRIGO PASCHOAL FERNANDES, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: e95d736180c82621d6e77ce1e6eafc8e12ddd177

---

Documento eletrônico assinado em 26/10/2023, às 10h47, por JOSE HUMBERTO DE SOUSA CORSINO, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 0a71f06b89ddb1ff7fd9058956dbc05b94a66b5

---



POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT  
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 2325 - Jardim Celeste - CEP: 78210-904 - Cáceres/MT

**TERMO DE APREENSÃO Nº 4322134/2023**  
**OPERAÇÃO VIA ADAMAS**

IPL 2021.0056415  
RE 2022.0081897

No dia 26/10/2023, nesta DPF/UDI/MG, em UBERLANDIA/MG, por determinação de SINVAL JUNIOR PEREIRA, Delegado de Policia Federal, foi realizada a qualificação dos envolvidos neste ato e a formalização da apreensão das coisas abaixo discriminadas:

Apreensão nº: 262/2023

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Observação
1	Telefone Celular	1	UN	SAMSUNG GALAXY A13  IMEI 1: 355177395455744  IMEI 2: 355795895455745  LACRE: B00073229
2	Pedras Preciosas não Classificadas	3	UN	3 PEQUENOS SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DIVERSAS PEDRAS.  LACRE: A00215121
3	Pedras Preciosas não Classificadas	12	UN	PEQUENA CAIXA CONTENDO 12 PEDRAS NA COR VERDE  LACRE: B00027383
4	Documentos Diversos	1	UN	Diversos documentos relacionados à pedras  lacre: c00027715

Esclarece a Autoridade Policial que tal apreensão é proveniente de Auto Circunstanciado de Busca e Arrecadação durante cumprimento de Mandado de Busca em desfavor de ROBERTO RIBEIRO SILVEIRA nos Autos PJE 1003557-05.2022.4.01.3601.

---

Documento eletrônico assinado em 26/10/2023, às 09h12, por HENRIQUE OCTAVIO COSTA NAZARENO, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 810ae0c7494b08cf618066ee43bd3b7981625caa

---

Documento eletrônico assinado em 26/10/2023, às 09h13, por SINVAL JUNIOR PEREIRA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 190aa821c0e4cd7c2b2ba39c286040c9fb51a515

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERLÂNDIA  
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**LAUDO Nº 266/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG**

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL  
(INFORMÁTICA)**

Em 25 de junho de 2024, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Uberlândia, o Perito Criminal Federal LÚCIO FLÁVIO COSTA MELO elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Inquérito Policial nº 2021.0056415-DPF/CAE/MT, a fim de atender ao contido no Ofício nº 4322170/2023-DPF/CAE/MT de 26/10/2023, encaminhado por meio do SEI sob o nº 08701.002516/2023-06, registrado no ePol sob o nº 2021.0056415, e registrado no SISCRIM sob o nº 705/2023-NUTEC/DPF/UDI/MG, em 26/10/2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo ao solicitado, abaixo transcrito:

(...) encaminhado o telefone celular constante no item 1 do Termo de Apreensão cópia anexa, arrecadadas em 26/10/2023, requisitando, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei 12.830/2013, a elaboração de extração e de Laudo Pericial, devendo os(as) senhores(as) peritos(as) designados(as) responder aos quesitos de praxe.

## **I – MATERIAL**

### **I.1 - Material Questionado**

Com o expediente supracitado, foi recebido para exame o material registrado no Sistema de Criminalística como Material 1067/2023-NUTEC/DPF/UDI/MG e acondicionado em envelope de segurança, lacrado, de número B00073229, referente ao material descrito na Tabela 1 e apresentado nas Figuras 1 e 2. Tal material foi identificado como sendo aquele elencado no **item 1** do Termo de Apreensão Nº 4322134/2023 (apreensão nº 262/2023).



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



0871648196  
Laudo 266/24-NUTEC/UDI

LAUDO Nº 266/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG



**Figura 1:** Imagem do material questionado (vista frontal do aparelho examinado).



**Figura 2:** Imagem do material questionado (reverso do aparelho e demais itens).

## II - OBJETIVO

Os exames têm por objetivo extrair e categorizar os dados do material questionado, a fim de atender o expediente mencionado no preâmbulo deste Laudo, respondendo aos quesitos formulados.



LAUDO Nº 266/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

**Tabela 1:** Características do material examinado, obtidas a partir de exame visual do aparelho.

<b>Identificação</b>	<b>Descrição</b>
<b>Material 1067/2023- NUTEC/DPF/UDI/MG</b>	1 (um) aparelho celular, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>- marca Samsung</li><li>- modelo Galaxy A13 5G (SM-A135M)</li><li>- cor predominante: dourado</li><li>- IMEI 1: 352177395455744</li><li>- IMEI 2: 355795895455745</li><li>- estado de conservação: regular</li><li>- acompanhava película protetora, capa de proteção</li><li>- 1 (um) cartão nano SIM, da operadora Algar, ICCID: 89553403100074460596</li><li>- 1 (um) cartão microSD, marca SanDisk, 512 MB de capacidade</li></ul>

### **III - EXAME**

Foram realizados os exames preconizados pela Criminalística para os casos em espécie, de acordo com os procedimentos técnico-normativos sistematizados pelo Instituto Nacional de Criminalística (INC).

Esta seção e suas subseções visam a apresentar os procedimentos forenses realizados, as metodologias aplicadas, a abrangência e a profundidade das análises efetuadas, bem como os dados obtidos, no intuito de tornar verificáveis as informações aqui consignadas. Por isso, o caráter desta seção é predominantemente técnico-científico, sendo livremente utilizados termos técnicos e conceitos inerentes à computação forense.

#### **III.1 – Recursos Periciais**

Os procedimentos periciais foram realizados utilizando-se, entre outros, os recursos descritos na Tabela 2, disponíveis neste Núcleo Técnico-Científico (NUTEC).



LAUDO Nº 266/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

**Tabela 2:** Principais recursos utilizados nos procedimentos periciais.

<b>Recurso</b>	<b>Versão</b>
Cellebrite UFED Inseyets	10.2.0.359
Cellebrite Physical Analyzer	10.2.100.248
Cellebrite Reader	10.2.100.248
IPED (Indexador e Processador de Evidências Digitais)	4.1.5

### III.2 – Condições de Funcionamento do Equipamento

O aparelho examinado encontrava-se em estado de conservação regular e com o funcionamento aparentemente normal durante os exames. O aparelho se encontrava desbloqueado.

### III.3 – Procedimentos Periciais

O processo de identificação de vestígios é definido por critérios que são determinados pelas análises solicitadas ou pelos Peritos durante o curso dos exames. É composto por procedimentos forenses que objetivam extrair e analisar os arquivos dos materiais examinados e inclui procedimentos tais como: a identificação de itens duplicados e daqueles notoriamente conhecidos que são normalmente desconsiderados, visando reduzir o volume de informações a ser tratado; o acesso a conteúdo protegido; a decodificação de informações; e a triagem de vestígios relevantes através de técnicas periciais que levam em conta o tipo, a localização, o nome ou outros critérios científicos.

Os procedimentos periciais incluem, portanto, diversas etapas, a saber:

a) O material questionado, quando necessário e possível (dadas as limitações dos recursos periciais e das condições de funcionamento do equipamento), é submetido à extração de dados por meio do software *Cellebrite UFED Inseyets*. Os dados, após extraídos, são processados e analisados com o auxílio do aplicativo *Cellebrite UFED Physical Analyzer*.

b) Os dados extraídos passam, então, por processamento automatizado utilizando o programa IPED, o qual, dentre outras tarefas, categoriza e calcula o resumo criptográfico (hash) de cada arquivo. O IPED permite realizar pesquisa por sequências de caracteres, a qual é um procedimento de análise, que procura identificar textos armazenados



## LAUDO Nº 266/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

nas formas padrão de caracteres, como ASCII, ISO-8859-1 e UTF-8. Tal pesquisa não leva em consideração, entretanto, todas as codificações de caracteres, conteúdo criptografado e alguns textos representados de forma gráfica, como os inseridos em imagens e vídeos. A pesquisa inclui variações de grafia mais usuais, tais como conversão de maiúsculas/minúsculas e uso ou supressão de acentos, e não leva em consideração nuances sintáticas e semânticas, tais como abreviações, erros ortográficos, elipses, e outras figuras de linguagem, que exigem interpretação e análise de contexto.

c) Por fim, após o devido processamento pericial, disponibiliza-se os dados extraídos em relatório digital. Ressalta-se que o relatório digital é, portanto, parte integrante e indissociável do Laudo.

### III.4 - Características Específicas do Material

As características do material, extraídas por meios eletrônicos, são apresentadas nas Tabelas 3 e 4. Para esse levantamento utiliza-se como base os dados disponibilizados pelos fabricantes do aparelho examinado (marca, modelo, IMEI<sup>1</sup>), dados referentes ao cartão SIM<sup>2</sup> respectivo (MSISDN<sup>3</sup>, ICCID<sup>4</sup>, IMSI<sup>5</sup>, SPN<sup>6</sup>), quando disponíveis, e dados relativos às mídias removíveis, quando presentes, objetivando a sua individualização e qualificação.

Tal caracterização restringe-se aos dados disponíveis/armazenados nas unidades de análise, o que limita, por exemplo, a obtenção do número habilitado no cartão SIM, o qual nem sempre está disponível. As restrições dessa abordagem podem ser sanadas com a obtenção dos dados junto à operadora, que geralmente possui condições técnicas de fornecer inclusive outros dados, como a indicação da utilização de chips e aparelhos, se determinado aparelho é ou foi hospedeiro de outras linhas telefônicas, dados cadastrais do proprietário e possíveis ex-proprietários registrados.

---

<sup>1</sup> IMEI (International Mobile Equipment Identity) – número internacional de identificação do aparelho.

<sup>2</sup> SIM (Subscriber Identity Module) – Smart Card ou “chip”: utilizado em telefones celulares GSM (Global System for Mobile Communication), que permite ao usuário se conectar à rede de determinada operadora. Em redes UMTS (redes 3G), tal cartão recebe a denominação de USIM, porém, neste Laudo, não será feita tal diferenciação

<sup>3</sup> MSISDN (Mobile Subscriber Integrated Services Digital Network Number) – número habilitado no cartão SIM, nem sempre passível de extração eletrônica.

<sup>4</sup> ICCID (Integrated Circuit Card Identifier) – identificador único do SIM, válido internacionalmente, armazenado internamente e impresso em seu anverso.

<sup>5</sup> IMSI (International Mobile Subscriber Identity) – número de identificação do assinante junto à operadora.

<sup>6</sup> SPN (Service Provider Name) – nome da operadora.



LAUDO Nº 266/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

**Tabela 3:** Dados do aparelho, obtidos por meio de extração eletrônica.

<b>Fabricante</b>	Samsung
<b>Modelo</b>	Galaxy A13 5G (SM-A135M)
<b>IMEI 1</b>	352177395455744
<b>IMEI 2</b>	355795895455745

**Tabela 4:** Dados do cartão SIM, obtidos por meio de extração eletrônica.

<b>ICCID 1</b>	89553403100074460596
<b>IMSI 1</b>	724340307446059
<b>SPN 1</b>	Algar Telecom
<b>MSISDN 1</b>	Não disponível

### III.5 - Extração de Dados do Usuário

A quantidade de dados passível de extração depende diretamente do modelo do aparelho encaminhado e dos recursos periciais disponíveis no momento dos exames, os quais são elencados na seção 0, e da condição de funcionamento do material examinado, descrita na seção 0.

Cabe salientar que devido à natureza pericial da extração de dados, a qual objetiva a máxima obtenção de informações, eventualmente não acessíveis por meios não periciais, pode ocorrer a obtenção de fragmentos parciais de arquivos, como por exemplo: mensagens sem corpo, planilhas não formatadas, imagens com partes não visíveis, entre outras possibilidades.

Os dados de usuário do material examinado, que foram extraídos conforme descrito na seção 0, são disponibilizados no relatório digital.

### III.6 - Relatório Digital

O relatório digital é disponibilizado na mídia anexa a este documento e contém os dados extraídos do material encaminhado a exame. Para acessar os dados extraídos deve-se copiar o relatório digital da mídia anexa para uma pasta de trabalho no computador do usuário,



## LAUDO Nº 266/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

acessando o relatório digital a partir desta pasta de trabalho. Não se recomenda acessar o relatório digital diretamente a partir da mídia anexa.

Conforme mencionado na seção 0, os dados extraídos passam por uma etapa de processamento pelo aplicativo IPED, o qual, dentre outras tarefas, realiza uma categorização dos dados e permite a busca textual no conjunto dos dados extraídos.

O acesso aos dados extraídos pode ser realizado de duas formas distintas:

1. Utilizando-se o programa “**CellebriteReader.exe**”, disponibilizado na mídia anexa;

2. Utilizando-se o programa “**IPED-SearchApp.exe**”, também disponibilizado na mídia anexa. A utilização desse programa permite, dentre outras, a busca textual no conjunto dos dados extraídos, além da visualização dos arquivos em categorias distintas.

As instruções para o acesso aos dados extraídos são apresentadas, também, em interface web, utilizando algum navegador (browser) da internet, acessando o arquivo “index.htm” disponível na raiz da mídia anexa. Nesse mesmo arquivo são apresentadas informações relativas ao material examinado.

Caso a mídia digital em anexo possua um único arquivo com extensão ISO e considerando a utilização de sistema operacional da família Windows, antes de se utilizar um dos métodos descritos para o acesso aos dados extraídos, é necessário clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo ISO, selecionar a opção de “Abrir com” e selecionar “Windows Explorer”. Desta forma o sistema operacional criará uma unidade de disco, a partir da qual os dados extraídos deverão ser acessados conforme descrito anteriormente.

O relatório digital passa por um processo de garantia de integridade baseado no algoritmo SHA-256. Desta forma, qualquer alteração nela (remoção, acréscimo, alteração de arquivos ou parte de arquivos), bem como a substituição dela por outra com teor diferente, pode ser detectada. Para possibilitar a posterior verificação da integridade do material examinado, foi gerada uma listagem de todos os arquivos incluídos na mídia óptica em apenso com seus respectivos códigos *hash*, gerado por meio do algoritmo *Secure Hash Algorithm (SHA)* de 256 bits, cujo resultado encontra-se em um arquivo denominado “hashes.txt” localizado no diretório principal do relatório digital da mídia flash em apenso. Por sua vez, o arquivo “hashes.txt” passa pelo mesmo processo, cujo resultado encontra-se na Tabela 5.



LAUDO Nº 266/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

**Tabela 5:** Código de integridade do arquivo hashes.txt.

Hash
41E8DDEBDB6B557DF20362744FAAB54CE97D1711566FB7824E5FF55C56689D36

#### IV- CONCLUSÕES

O equipamento examinado encontra-se devidamente descrito na seção I.1.

Os dados do aparelho e dos cartões SIM, que puderam ser extraídos de forma eletrônica são apresentados nas Tabelas 3 e 4. Na Tabela 4 consta o MSISDN, o qual se refere ao número telefônico cadastrado. Entretanto, na existência ou não de tal informação na mencionada tabela, conforme explicado na seção III.4, a operadora responsável pelo cartão SIM deve ser contactada, tendo como base a informação do ICCID e IMSI, para fornecer ou verificar tal informação requisitada.

O registro do histórico de ligações e da agenda telefônica estão disponíveis na mídia anexa a este Laudo, que constitui o relatório digital, conforme seção III.5.

Os dados relativos a aplicativos de conversas instantâneas, quando possíveis de serem extraídos, são também disponibilizados no relatório digital sob o marcador "bate-papos" ou "chats". Os dados que puderam ser extraídos do material questionado estão igualmente disponíveis no Relatório Digital, conforme seção III.5.

O material questionado encaminhado a exame e descrito na seção I.1 é devolvido com o presente laudo, lacrado em embalagem de segurança de número B0001382888, e mantida a mesma numeração (Material 1067/2023-NUTEC/DPF/UDI/MG).

O anexo digital, em mídia do tipo pen drive, foi cadastrado como Material 402/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG e segue encaminhado com o presente Laudo.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal Federal encerra o presente Laudo, elaborado em 8 (oito) páginas, digitalmente assinado.

*(assinado digitalmente)*

**LÚCIO FLÁVIO COSTA MELO**  
PERITO CRIMINAL FEDERAL





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERLÂNDIA  
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**LAUDO Nº 271/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG**

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL  
(INFORMÁTICA)**

Em 27 de junho de 2024, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Uberlândia, o Perito Criminal Federal LÚCIO FLÁVIO COSTA MELO elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Inquérito Policial nº 2021.0056415-DPF/CAE/MT, a fim de atender ao contido no Ofício nº 4322332/2023-DPF/CAE/MT de 26/10/2023, encaminhado por meio do SEI sob o nº 08701.002516/2023-06, registrado no ePol sob o nº 2021.0056415, e registrado no SISCRIM sob o nº 707/2023-NUTEC/DPF/UDI/MG, em 26/10/2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

1. Qual a natureza e características do(s) aparelhos(s) de telefone celular submetido(s) a exame?
2. Qual o número habilitado no aparelho submetido a exame?
3. Quais os números de telefone, datas e horas constantes dos registros das últimas ligações efetuadas e recebidas por tal(is) aparelho(s) de telefonia celular?
4. Quais os nomes e números de telefone constantes da(s) agenda(s) telefônicas(s) de tal(is) aparelho(s)?
5. Existem aplicativos tipo "WhatsApp" instalados? Caso positivo, deverão ser extraídos todos os dados de usuário relativo ao aplicativo.
6. Outros dados julgados úteis.

## **I – MATERIAL**

### **I.1 - Material Questionado**

Com o expediente supracitado, foi recebido para exame o material registrado no Sistema de Criminalística como Material 1072/2023-NUTEC/DPF/UDI/MG e acondicionado



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Laudo 271/24-NUTEC/UDI

LAUDO Nº 271/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

em envelope de segurança, lacrado, de número B00077674, referente ao material descrito na Tabela 1 e apresentado nas Figuras 1 e 2. Tal material foi identificado como sendo aquele elencado no **item 1** do Termo de Apreensão Nº 4322315/2023 (apreensão nº 263/2023).



**Figura 1:** Imagem do material questionado (vista frontal do aparelho examinado).



**Figura 2:** Imagem do material questionado (reverso do aparelho e demais itens).



LAUDO Nº 271/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

**Tabela 1:** Características do material examinado, obtidas a partir de exame visual do aparelho.

Identificação	Descrição
<b>Material 1072/2023- NUTEC/DPF/UDI/MG</b>	1 (um) aparelho celular, com as seguintes características: - marca Samsung - modelo Galaxy A11 (SM-A115M/DS) - cor predominante: preta - IMEI 1: 352432985977031 - IMEI 2: 357609705977038 - estado de conservação: regular - acompanhava película protetora, capa de proteção - 1 (um) cartão nano SIM, da operadora Oi, ICCID: 8955312829938006889 - 1 (um) cartão nano SIM, da operadora TIM, ICCID: 89550232000055246811

## II - OBJETIVO

Os exames têm por objetivo extrair e categorizar os dados do material questionado, a fim de atender o expediente mencionado no preâmbulo deste Laudo, respondendo aos quesitos formulados.

## III - EXAME

Foram realizados os exames preconizados pela Criminalística para os casos em espécie, de acordo com os procedimentos técnico-normativos sistematizados pelo Instituto Nacional de Criminalística (INC).

Esta seção e suas subseções visam a apresentar os procedimentos forenses realizados, as metodologias aplicadas, a abrangência e a profundidade das análises efetuadas, bem como os dados obtidos, no intuito de tornar verificáveis as informações aqui consignadas. Por isso, o caráter desta seção é predominantemente técnico-científico, sendo livremente utilizados termos técnicos e conceitos inerentes à computação forense.



LAUDO Nº 271/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

### III.1 – Recursos Periciais

Os procedimentos periciais foram realizados utilizando-se, entre outros, os recursos descritos na Tabela 2, disponíveis neste Núcleo Técnico-Científico (NUTEC).

**Tabela 2:** Principais recursos utilizados nos procedimentos periciais.

Recurso	Versão
Cellebrite UFED Inseyets	10.2.0.359
Cellebrite Physical Analyzer	10.2.100.248
Cellebrite Reader	10.2.100.248
IPED (Indexador e Processador de Evidências Digitais)	4.1.5

### III.2 – Condições de Funcionamento do Equipamento

O aparelho examinado encontrava-se em estado de conservação regular e com o funcionamento aparentemente normal durante os exames. O aparelho se encontrava bloqueado por padrão geométrico, que foi fornecido. Para a extração dos dados foram utilizadas as técnicas forenses cabíveis para o caso em questão.

### III.3 – Procedimentos Periciais

O processo de identificação de vestígios é definido por critérios que são determinados pelas análises solicitadas ou pelos Peritos durante o curso dos exames. É composto por procedimentos forenses que objetivam extrair e analisar os arquivos dos materiais examinados e inclui procedimentos tais como: a identificação de itens duplicados e daqueles notoriamente conhecidos que são normalmente desconsiderados, visando reduzir o volume de informações a ser tratado; o acesso a conteúdo protegido; a decodificação de informações; e a triagem de vestígios relevantes através de técnicas periciais que levam em conta o tipo, a localização, o nome ou outros critérios científicos.

Os procedimentos periciais incluem, portanto, diversas etapas, a saber:

a) O material questionado, quando necessário e possível (dadas as limitações dos recursos periciais e das condições de funcionamento do equipamento), é submetido à extração



## LAUDO Nº 271/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

de dados por meio do software *Cellebrite UFED Inseyets*. Os dados, após extraídos, são processados e analisados com o auxílio do aplicativo *Cellebrite UFED Physical Analyzer*.

b) Os dados extraídos passam, então, por processamento automatizado utilizando o programa IPED, o qual, dentre outras tarefas, categoriza e calcula o resumo criptográfico (hash) de cada arquivo. O IPED permite realizar pesquisa por sequências de caracteres, a qual é um procedimento de análise, que procura identificar textos armazenados nas formas padrão de caracteres, como ASCII, ISO-8859-1 e UTF-8. Tal pesquisa não leva em consideração, entretanto, todas as codificações de caracteres, conteúdo criptografado e alguns textos representados de forma gráfica, como os inseridos em imagens e vídeos. A pesquisa inclui variações de grafia mais usuais, tais como conversão de maiúsculas/minúsculas e uso ou supressão de acentos, e não leva em consideração nuances sintáticas e semânticas, tais como abreviações, erros ortográficos, elipses, e outras figuras de linguagem, que exigem interpretação e análise de contexto.

c) Por fim, após o devido processamento pericial, disponibiliza-se os dados extraídos em relatório digital. Ressalta-se que o relatório digital é, portanto, parte integrante e indissociável do Laudo.

### III.4 - Características Específicas do Material

As características do material, extraídas por meios eletrônicos, são apresentadas nas Tabelas 3 e 4. Para esse levantamento utiliza-se como base os dados disponibilizados pelos fabricantes do aparelho examinado (marca, modelo, IMEI<sup>1</sup>), dados referentes ao cartão SIM<sup>2</sup> respectivo (MSISDN<sup>3</sup>, ICCID<sup>4</sup>, IMSI<sup>5</sup>, SPN<sup>6</sup>), quando disponíveis, e dados relativos às mídias removíveis, quando presentes, objetivando a sua individualização e qualificação.

---

<sup>1</sup> IMEI (International Mobile Equipment Identity) – número internacional de identificação do aparelho.

<sup>2</sup> SIM (Subscriber Identity Module) – Smart Card ou “chip”: utilizado em telefones celulares GSM (Global System for Mobile Communication), que permite ao usuário se conectar à rede de determinada operadora. Em redes UMTS (redes 3G), tal cartão recebe a denominação de USIM, porém, neste Laudo, não será feita tal diferenciação

<sup>3</sup> MSISDN (Mobile Subscriber Integrated Services Digital Network Number) – número habilitado no cartão SIM, nem sempre passível de extração eletrônica.

<sup>4</sup> ICCID (Integrated Circuit Card Identifier) – identificador único do SIM, válido internacionalmente, armazenado internamente e impresso em seu averso.

<sup>5</sup> IMSI (International Mobile Subscriber Identity) – número de identificação do assinante junto à operadora.

<sup>6</sup> SPN (Service Provider Name) – nome da operadora.



LAUDO Nº 271/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

**Tabela 3:** Dados do aparelho, obtidos por meio de extração eletrônica.

<b>Fabricante</b>	Samsung
<b>Modelo</b>	Galaxy A11 (SM-A115M)
<b>IMEI 1</b>	352432985977031
<b>IMEI 2</b>	357609705977038

**Tabela 4:** Dados dos cartões SIM, obtidos por meio de extração eletrônica.

<b>ICCID 1</b>	8955312929938006889
<b>IMSI 1</b>	724052400604935
<b>SPN 1</b>	Oi
<b>MSISDN 1</b>	+5534988302886
<b>ICCID 2</b>	89550232000055246811
<b>IMSI 2</b>	724023205523181
<b>SPN 2</b>	Algar Telecom
<b>MSISDN 2</b>	Não disponível

Tal caracterização restringe-se aos dados disponíveis/armazenados nas unidades de análise, o que limita, por exemplo, a obtenção do número habilitado no cartão SIM, o qual nem sempre está disponível. As restrições dessa abordagem podem ser sanadas com a obtenção dos dados junto à operadora, que geralmente possui condições técnicas de fornecer inclusive outros dados, como a indicação da utilização de chips e aparelhos, se determinado aparelho é ou foi hospedeiro de outras linhas telefônicas, dados cadastrais do proprietário e possíveis ex-proprietários registrados.

### III.5 - Extração de Dados do Usuário

A quantidade de dados passível de extração depende diretamente do modelo do aparelho encaminhado e dos recursos periciais disponíveis no momento dos exames, os quais são elencados na seção 0, e da condição de funcionamento do material examinado, descrita na seção 0.



## LAUDO Nº 271/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

Cabe salientar que devido à natureza pericial da extração de dados, a qual objetiva a máxima obtenção de informações, eventualmente não acessíveis por meios não periciais, pode ocorrer a obtenção de fragmentos parciais de arquivos, como por exemplo: mensagens sem corpo, planilhas não formatadas, imagens com partes não visíveis, entre outras possibilidades.

Os dados de usuário do material examinado, que foram extraídos conforme descrito na seção 0, são disponibilizados no relatório digital.

### III.6 - Relatório Digital

O relatório digital é disponibilizado na mídia anexa a este documento e contém os dados extraídos do material encaminhado a exame. Para acessar os dados extraídos deve-se copiar o relatório digital da mídia anexa para uma pasta de trabalho no computador do usuário, acessando o relatório digital a partir desta pasta de trabalho. Não se recomenda acessar o relatório digital diretamente a partir da mídia anexa.

Conforme mencionado na seção 0, os dados extraídos passam por uma etapa de processamento pelo aplicativo IPED, o qual, dentre outras tarefas, realiza uma categorização dos dados e permite a busca textual no conjunto dos dados extraídos.

O acesso aos dados extraídos pode ser realizado de duas formas distintas:

1. Utilizando-se o programa “**CellebriteReader.exe**”, disponibilizado na mídia anexa;
2. Utilizando-se o programa “**IPED-SearchApp.exe**”, também disponibilizado na mídia anexa. A utilização desse programa permite, dentre outras, a busca textual no conjunto dos dados extraídos, além da visualização dos arquivos em categorias distintas.

As instruções para o acesso aos dados extraídos são apresentadas, também, em interface web, utilizando algum navegador (browser) da internet, acessando o arquivo “index.htm” disponível na raiz da mídia anexa. Nesse mesmo arquivo são apresentadas informações relativas ao material examinado.

Caso a mídia digital em anexo possua um único arquivo com extensão ISO e considerando a utilização de sistema operacional da família Windows, antes de se utilizar um dos métodos descritos para o acesso aos dados extraídos, é necessário clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo ISO, selecionar a opção de “Abrir com” e selecionar “Windows



LAUDO Nº 271/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

Explorer”. Desta forma o sistema operacional criará uma unidade de disco, a partir da qual os dados extraídos deverão ser acessados conforme descrito anteriormente.

O relatório digital passa por um processo de garantia de integridade baseado no algoritmo SHA-256. Desta forma, qualquer alteração nela (remoção, acréscimo, alteração de arquivos ou parte de arquivos), bem como a substituição dela por outra com teor diferente, pode ser detectada. Para possibilitar a posterior verificação da integridade do material examinado, foi gerada uma listagem de todos os arquivos incluídos na mídia óptica em apenso com seus respectivos códigos *hash*, gerado por meio do algoritmo *Secure Hash Algorithm (SHA)* de 256 bits, cujo resultado encontra-se em um arquivo denominado “hashes.txt” localizado no diretório principal do relatório digital da mídia flash em apenso. Por sua vez, o arquivo “hashes.txt” passa pelo mesmo processo, cujo resultado encontra-se na Tabela 5.

**Tabela 5:** Código de integridade do arquivo hashes.txt.

Hash
3FCD196D628E3CB49F1552AEFE635E56BF645AE68FA716AF6113B012AAB397E1

#### IV– RESPOSTAS AOS QUESITOS

**Quesito 1:** O equipamento examinado encontra-se devidamente descrito na seção I.1.

**Quesito 2:** Os dados do aparelho e dos cartões SIM, que puderam ser extraídos de forma eletrônica são apresentados nas Tabelas 3 e 4. Na Tabela 4 consta o MSISDN, o qual se refere ao número telefônico cadastrado. Entretanto, na existência ou não de tal informação na mencionada tabela, conforme explicado na seção III.4, a operadora responsável pelo cartão SIM deve ser contactada, tendo como base a informação do ICCID e IMSI, para fornecer ou verificar tal informação requisitada.

**Quesitos 3 e 4:** O registro do histórico de ligações e da agenda telefônica estão disponíveis na mídia anexa a este Laudo, que constitui o relatório digital, conforme seção III.5.

**Quesito 5:** Os dados relativos a aplicativos de conversas instantâneas, quando possíveis de serem extraídos, são também disponibilizados no relatório digital sob o marcador



LAUDO Nº 271/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG

"bate-papos" ou "chats". Os dados que puderam ser extraídos do material questionado estão igualmente disponíveis no Relatório Digital, conforme seção III.5.

**Quesito 6:** Nada a acrescentar.

O material questionado encaminhado a exame e descrito na seção I.1 é devolvido com o presente laudo, lacrado em embalagem de segurança de número B0001382811, e mantida a mesma numeração (Material 1072/2023-NUTEC/DPF/UDI/MG).

O anexo digital, em mídia do tipo pen drive, foi cadastrado como Material 505/2024-NUTEC/DPF/UDI/MG e segue encaminhado com o presente Laudo.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal Federal encerra o presente Laudo, elaborado em 9 (nove) páginas, digitalmente assinado.

*(assinado digitalmente)*

**LÚCIO FLÁVIO COSTA MELO**  
PERITO CRIMINAL FEDERAL





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS  
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**LAUDO N° 1401/2024- SETEC/SR/PF/MG**

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL  
(GEMAS)**

Em 27 de agosto de 2024, designado pelo Chefe do Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, o Perito Criminal Federal Gustavo Ferraz de Oliveira elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Inquérito Policial n° 2021.0056415-DPF/CAE/MT, a fim de atender ao contido no Ofício n° 4322173/2023-DPF/CAE/MT de 26/10/2023, encaminhado por meio do SEI sob o n° 08701002517/2023-42 e registrado no SISCRIM sob o n° 2336/2023-SETEC/SR/PF/MG, em 20/11/2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. De que substância se trata?
2. A substância possui valor comercial? Se positivo, que valor?
3. É produto de mineração ou garimpo? Sofreu algum tipo de beneficiamento? Qual?
4. O material em questão necessita de autorização para extração?
5. Seria possível afirmar quanto à origem do referido material?
6. O certificado que consta no Item 4, relacionado às pedras do Item 3, é oficial?
7. Outros dados julgados úteis.”



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



8072806432  
Laudo 1401/24-SETEC/MG

LAUDO 1401/2024-SETEC/SR/PF/MG

## I – MATERIAL QUESTIONADO

Para exames, o perito recebeu os materiais alusivos aos itens 2, 3 e 4 do Termo de Apreensão n<sup>os</sup> 4322134/2023, cuja cópia foi encaminhada em anexo ao expediente de solicitação de exames em epígrafe, acondicionados em envelopes de segurança lacrados, referentes a pedras supostamente preciosas e um documento à guisa de laudo.

## II - OBJETIVO DOS EXAMES

Visam os exames a atender ao expediente supracitado, fornecendo as características gerais e específicas das gemas encaminhadas, visando estimar seu valor monetário, assim como a tecer comentários sobre o documento relacionado a parte das mesmas.

## III – EXAMES

### III.1- Metodologia

A Perícia consistiu preliminarmente em procedimento de rompimento do laço e exames expeditos de descrição macroscópica e documentação fotográfica. Ato contínuo, para identificação mineralógica e graduação de qualidade gemológica, foram realizados exames específicos julgados suficientes para o objetivo precípuo de sua avaliação pecuniária, nos materiais ora já agrupados em lotes de características homogêneas (conforme particularidades julgadas suficientes), procedendo-se análises tais como: aferição de cor, ocorrência e características de inclusões e hábito cristalino, aferição de massa unitária e total, comportamento ótico (índice(s) de refração e fenômenos como pleocroísmo, dispersão, luminescência, metamerismo, entre outros), condutividades térmica/elétrica, bem como espectros químico-estruturais (via espectrometria *Raman* e fluorescência de raios-X (FRX-EDS)); utilizando instrumental de lupa de mão e lupa binocular, balança de precisão com aparato hidrostático<sup>1</sup>, polariscópio, dicrosscópico, lâmpada UV, refratômetro, medidores de

---

<sup>1</sup> Obs: balança analítica calibrada marca/modelo *Sartorius/GC803S-OCE*.



LAUDO 1401/2024-SETEC/SR/PF/MG

condutividades térmica/elétrica, paquímetro digital, filtro *Schelsea* e espectrômetros *RIGAKU ResQ CQL* e *ElvaX Prospector 3 Advanced*, pertencentes ao acervo deste SETEC/PF/MG<sup>2</sup>.

As gemas foram avaliadas em dólar dos Estados Unidos, com base no preço constante no Boletim Referencial de Preços de Diamantes e Gemas de Cor – ano 2009 (convênio DNPM- IBGM), os quais sugerem valores para mercadorias escolhidas de lotes para o mercado atacadista e exportador nas transações de venda no período em que foi feito o levantamento, e ainda mediante a consulta a preços praticados no mercado especializado varejista consultado na internet. O valor final das gemas avaliadas conforme Boletim IBGM/DNPM foi definido em 25% do valor nominal de referência nele balizado, haja vista se considerar a mercadoria pelo seu valor de compra de todo o lote à vista (fator de desconto de 0,5), na condição de produto para comercialização em mercado atacadista interno na primeira operação de comercialização (fator de desconto de 0,5).

O valor das gemas brutas (ou inacabadas) foi definido com base na massa unitária estimada do material após lapidação (rendimento de 20%). A composição do preço final é efetuada conforme equação a seguir:

$$\text{Valor efetivo} = \text{Massa líquida das gemas} * \text{rendimento\% (caso de gemas brutas)} * \text{Valor unitário de tabela} * 50\% * 50\%$$

Salienta-se que a valoração financeira gemológica é de caráter referencial, não refletindo necessariamente as particularidades do mercado atual, tais como condicionantes de oferta/demanda, grau de informalidade da prática comercial e posicionamento preciso da transação na cadeia de comercialização.

Procedimentos de manutenção da cadeia de custódia (*i.e.* rompimento de laque com pesagem e sua checagem e validação de conformidade no encerramento do material após

---

<sup>2</sup> Obs: exames realizados por amostragem nos conjuntos de gemas, a critério do analista.



LAUDO 1401/2024-SETEC/SR/PF/MG

exames) foram realizados por um perito deste SETEC/MG, devidamente documentado no invólucro.

### III.2- Constatações

Para exames, o perito recebeu material gemológico nas condições bruta e lapidada, conforme apresentado no quadro 1, quais sejam:

a.1) parte do item 2 do Termo de Apreensão. Acondicionadas separadas em um saco plástico tipo *ziplock* dentro de invólucro de segurança PF lacrado sob nº A00215121.

Descrição: Cristais de hábito prismático estriado base triangular, sem terminações preservadas, dicróicos, densidade relativa 3,02, azul escuro com inclusões conspícuas, comprometendo a transparência.

Diagnóstico: Mineral **turmalina**, variedade Elbaíta e denominação comercial indicolita classe fraca. Massa unitária média de 10ct e **massa total 80,6ct. Preço unitário US\$10/ ct e preço total das gemas beneficiadas (20% de aproveitamento) de US\$161,27 (no valor cheio).**

a.2) parte do item 2 do Termo de Apreensão, dentro de invólucro de segurança PF lacrado sob nº A00215121, acondicionadas em dois sacos tipo *ziplock*.

Descrição: Gemas de cor azul-esverdeada média e saturada em lapidações de tipos variados, apresentando poucas inclusões; IR = 1,63, FRX – sem cobre, Raman – característico; dicróico.

Diagnóstico: Mineral **Turmalina**, variedade Elbaíta e denominação comercial indicolita classe excelente. Massa unitária média de 0,6ct e **massa total 6,32ct. Preço unitário US\$80/ ct preço total (no valor cheio) de US\$505,60.**



LAUDO 1401/2024-SETEC/SR/PF/MG

a.3) parte do item 2 do Termo de Apreensão, acondicionadas em um saco plástico dentro de invólucro de segurança PF lacrado sob nº A00215121.

Descrição: Gemas de cor azul acinzentada a verde-amarelada escuras e insaturadas em lapidações de tipos variados, apresentando algumas inclusões (espécime maior quebrado, sem pavilhão); IR = 1,63, Raman – característico; dicroico.

Diagnóstico: Mineral **Turmalina**, variedade Elbaíta e denominação comercial *verde e verde azulado* classe fraca-média. Massa unitária 1ct e **massa total 29,7ct. Preço unitário US\$5/ ct preço total (no valor cheio) de US\$148,50.**

a.4) parte do item 2 do Termo de Apreensão. Apartadas das gemas acondicionadas de sacos plásticos dentro de invólucro de segurança PF lacrado sob nº A00215121.

Descrição: Duas (2) gemas de cor azul escura e insaturada em lapidações de oval e gota, límpida; IR = 1,58, Raman – característico.

Diagnóstico: Mineral berilo, variedade **água-marinha** classe média. Massa unitária 0,2ct e **massa total 1,72ct. Preço unitário US\$20/ ct preço total (no valor cheio) de US\$34,40.**

b) item 3 do Termo de Apreensão. Acondicionadas em estojo lacrado sob nº 003520, dentro de invólucro de segurança PF lacrado sob nº B00027383.

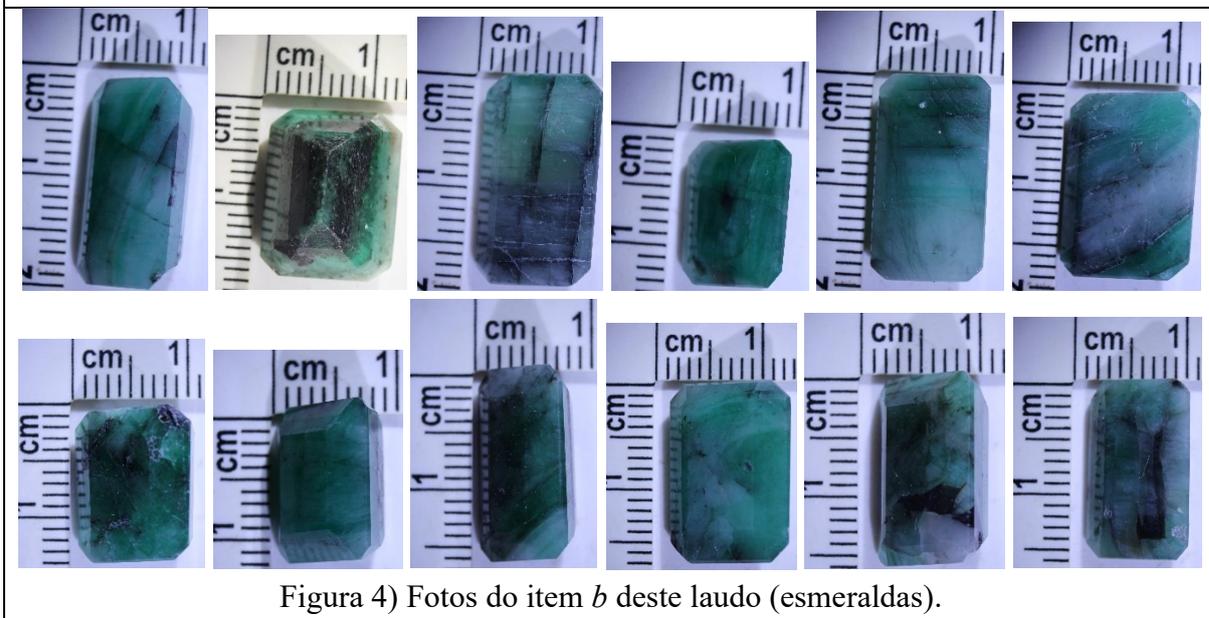
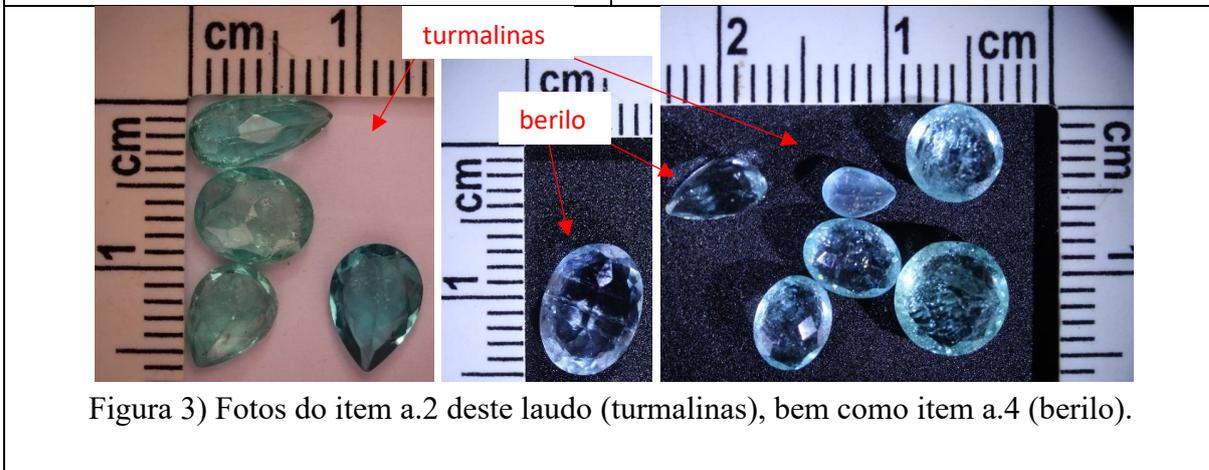
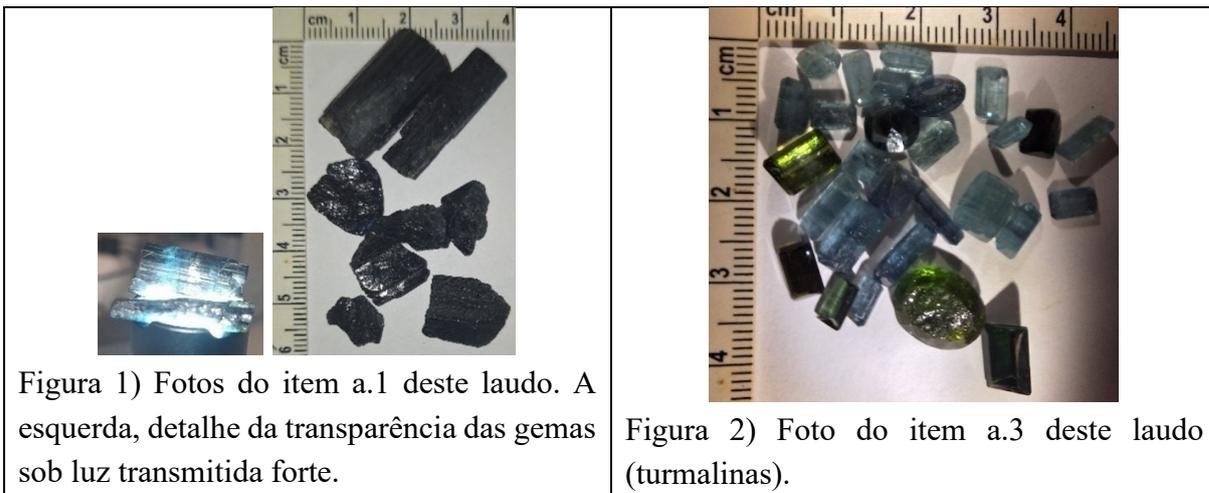
Descrição: Doze (12) gemas de cor verde médio em lapidação tipo esmeralda com dimensões desviando expressivamente do padrão, apresentando conspícuas inclusões (matriz biotítica), opacas a translúcidas, com coloração predominantemente concentrada ao longo de fraturas (indicativo de uso de líquidos de preenchimento); IR = 1,58, FRX - com cromo; Raman – característico, de esmeralda com *filler*.

Diagnóstico: Mineral berilo, variedade **esmeralda**. Massa unitária 10ct e **massa total 126,9ct. Preço unitário US\$15,00/ ct preço total (no valor cheio) de US\$1.903,50.**



LAUDO 1401/2024-SETEC/SR/PF/MG

Quadro 1: imagens das gemas apresentadas a exame.



LAUDO 1401/2024-SETEC/SR/PF/MG

c) item 4 do Termo de Apreensão. Acondicionado em invólucro de segurança PF lacrado sob nº C00027715.

Descrição: quatro (04) folhas de papel A4 com manuscritos nele apostos e; um (01) documento de encadernamento tipo espiral, intitulado “*Certificado de Identificação e Autenticidade Geomológica e Laudo de Avaliação Gemológica*”, de autoria alusiva a José Bonifácio de Almeida Souza, com firmas reconhecidas no 1º Cartório de Ofício de Notas e Protesto de Brasília. O documento discorre sobre esmeraldas lapidadas e lacradas sob nº 003520, gemas ora discriminadas no item III.2.b deste Laudo de Perícia Criminal Federal, conforme cotejo de lacres e documentação fotográfica apresentados. O documento, contudo, indica massa líquida total de 256ct às gemas, na parte tocante à avaliação gemológica, e de 1.020ct no Certificado de Identificação e Autenticidade Geomológica, superiores à massa das gemas sob exame, mensurada em 126,9ct neste laudo pericial. Outrossim, o preço unitário do material segundo o documento, de US\$700,00/ ct, é superior aos preços praticados no mercado varejista nacional e internacional, posto que as gemas em apreço são opacas a translúcidas, com imperfeições conspícuas apesar de tratamento significativo nas fraturas, e lapidação de baixa qualidade, ora estimado em US\$15,00/ ct. Frisa o signatário que as esmeraldas apresentam um grande espectro contínuo de qualidades, com precificação desde valores residuais até milhares de reais por quilate e com depreciação acentuada nas qualidades inferiores. Frise-se que o Boletim *DNMP-IBGM* não abrange a classificação de toda as qualidades, iniciando o enquadramento em patamar de US\$200,00/ct (*esmeralda - procedencia genérica – preenchimento pouco a moderado - fraca (2) - 10 a 20 ct*) e os preços de gemas de qualidade inferior à mínima classe discriminada em referida publicação devem ser transacionados em preços acentuadamente mais baixos, conforme apontado à página 13 de referido Boletim referencial, a seguir transcrito:

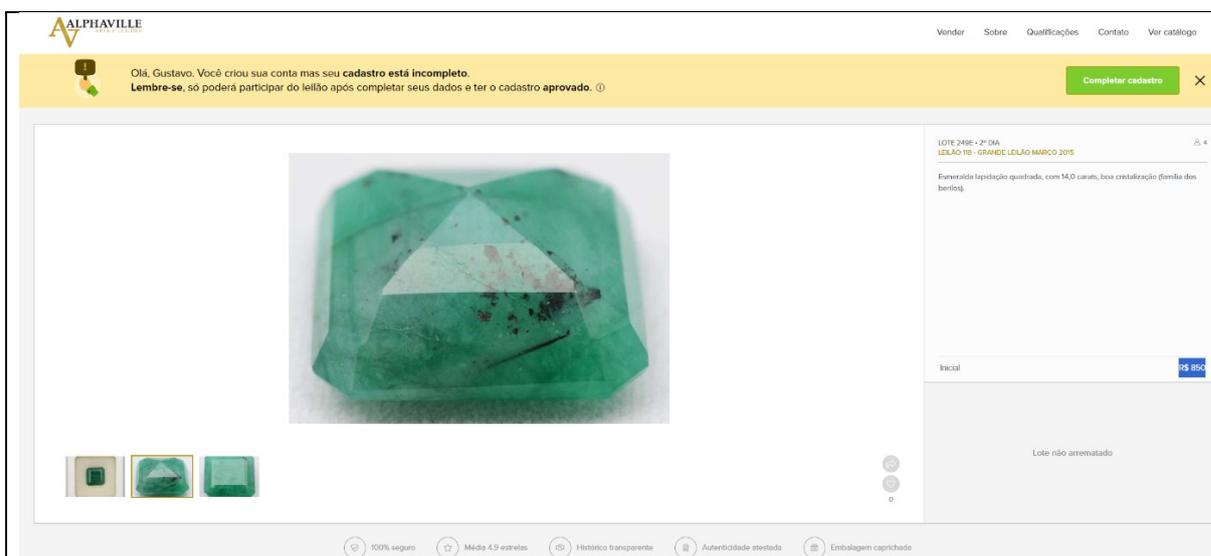
*“O sistema de classificação, por média ponderada de notas atribuídas a cada um dos fatores de qualidade, pode gerar severas distorções quando os fatores cor ou pureza forem muito prejudicados, simultaneamente ou isoladamente. Uma gema que receba nota 1 ou 2 no fator pureza, deve ser considerada como inferior à “fraca”, mesmo que pelo cálculo final o resultado da nota seja suficiente para a inclusão na categoria fraca ou superiores.*”



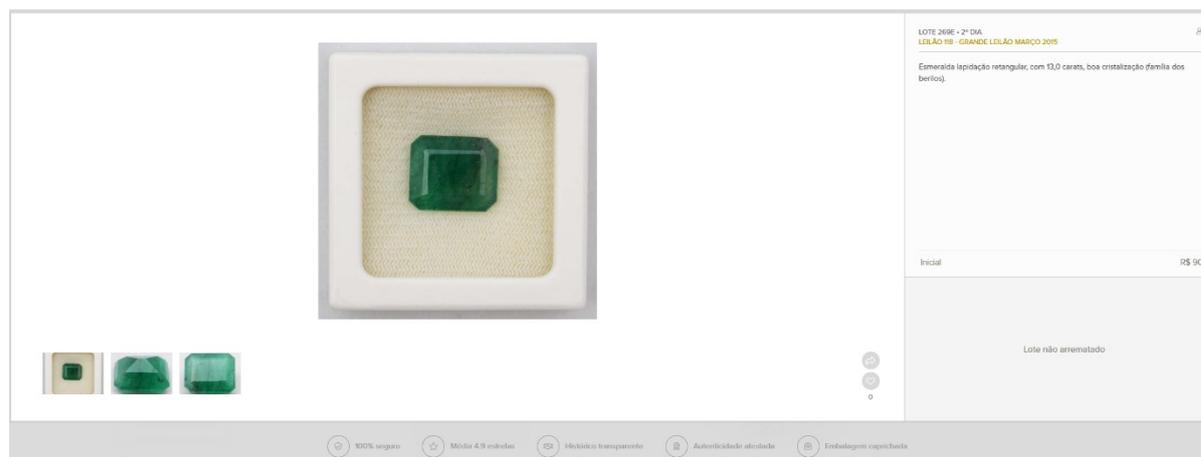
## LAUDO 1401/2024-SETEC/SR/PF/MG

*No caso de uma gema específica, por período determinado, a moda vigente no mercado pode gerar exceções. As tabelas do boletim não incluem valores referenciais para níveis inferiores ao “fraca”, cujo valor de mercado tende apenas ao residual, podendo ser inferior aos custos médios de beneficiamento”.*

A seguir, exemplos coligidos de preços praticados no mercado varejista nacional e internacional.



exemplo 1) esmeralda de 14ct em leilão nacional (março de 2015), de lance inicial de R\$850,00, não arrematada.



exemplo 2) esmeralda de 13ct em leilão nacional (março de 2015), de lance inicial de R\$900,00, não arrematada.



LAUDO 1401/2024-SETEC/SR/PF/MG

https://www.gemrockauctions.com/products/890-ct-emerald-cut-stone-from-zambian-mine-2524463

Products > Emerald > Zambian Emerald Gemstones > Product#2524463

**\$400.00 USD**  
Price

Add to Item Watch Add To Cart Make An Offer

divinejewelry  
**8.90 Ct Emerald Cut Stone From Zambian Mine** 126

**Audit**  
The Gemstone Sheriff! program allows our members to request an audit on any product, which is completed by an independent Gemologist who assesses the accuracy of the item description and pictures.

**Shipping Details**  
Shipping: **\$10.00** 21 days via Standard Shipping - Tracked  
Ships from: Thailand

**Payment Options**  
PayPal  
Ask a question

**Details**

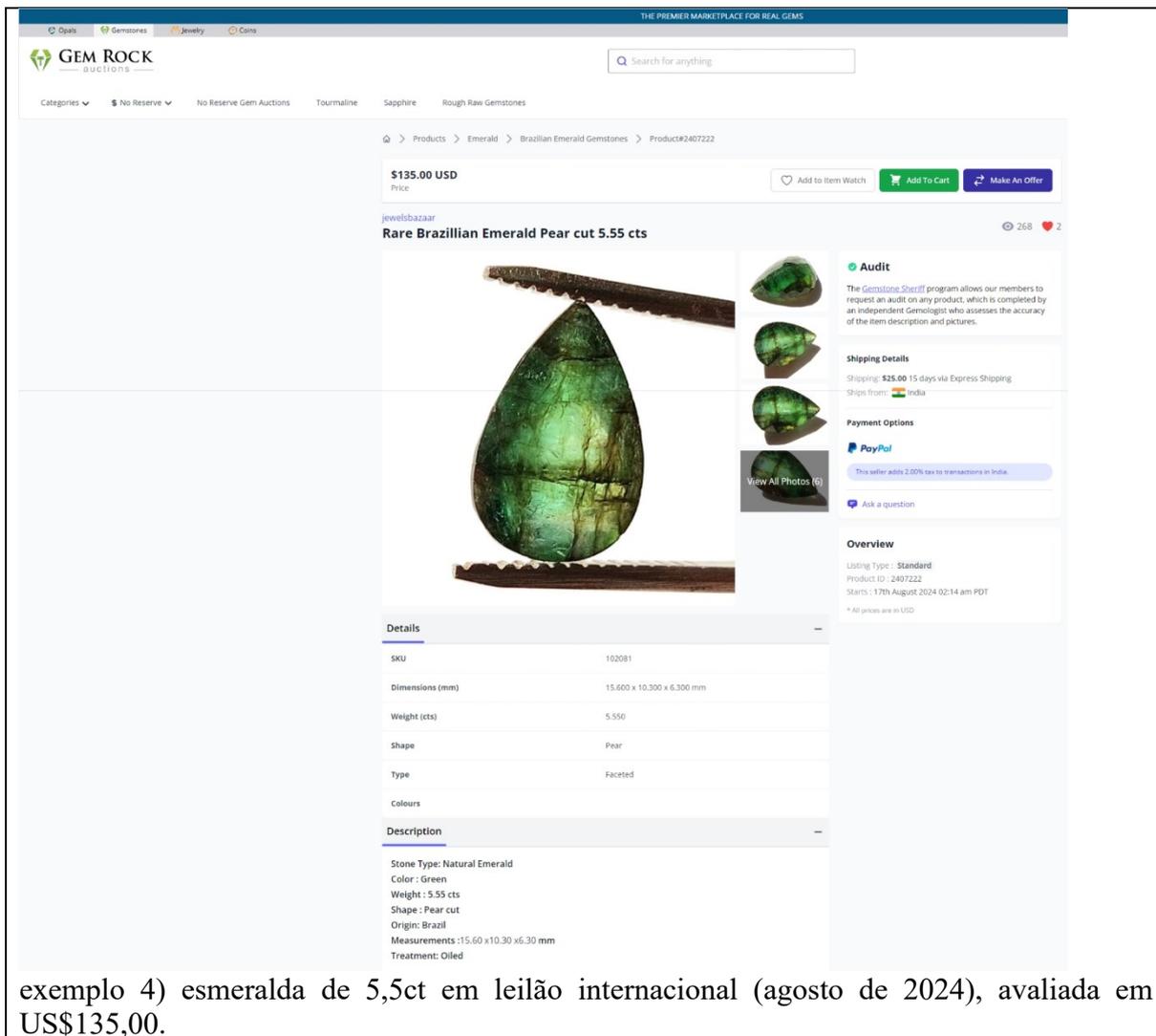
SKU	
Dimensions (mm)	15.250 x 13.310 x 6.440 mm
Weight (cts)	8.900
Treatment	No Treatment
Shape	Round
Type	Faceted
Clarity	V5
Colours	Green

**Overview**  
Listing Type : Premium  
Product ID : 2524463  
Starts : 10th August 2024 12:01 pm PDT  
\* All prices are in USD

exemplo 3) esmeralda de 8,9ct em leilão internacional (agosto de 2024), avaliada em US\$400,00.



LAUDO 1401/2024-SETEC/SR/PF/MG



exemplo 4) esmeralda de 5,5ct em leilão internacional (agosto de 2024), avaliada em US\$135,00.

Figura 5: Imagens de publicações de ofertas comerciais de gemas similares na internet<sup>3</sup>.

Conforme metodologia apresentada na seção III.1, o material ora examinado foi avaliado em US\$2.753,27 (valor cheio de tabela) e na condição de produto para o mercado

<sup>3</sup> Fontes: 1- <https://www.galeriaalphaville.com.br/leiloes>, em 25/08/2024;  
2- <https://www.galeriaalphaville.com.br/leiloes>, em 25/08/2024.



LAUDO 1401/2024-SETEC/SR/PF/MG

atacadista interno, na transação de todo o material, à vista, nas primeiras operações da cadeia de comercialização, estimado em **US\$688,32 (equivalente a R\$3.784,16<sup>4</sup>)**.

#### IV – RESPOSTA AOS QUESITOS

**Ao quesito 1)** De que substância se trata?

O material compreende minerais cristalinos lapidados (gemas) e/ ou na condição bruta. A exames, foi ainda apresentado um documento à guisa de Certificado e Laudo. Maiores detalhes são apresentados na seção III.2.

**Ao quesito 2)** A substância possui valor comercial? Se positivo, que valor?

Conforme apresentado na seção III.2, o material mineral examinado foi avaliado em cerca de três mil e setecentos reais (aproximação do valor exato dos cálculos, de R\$3.784,16), na condição de produto para o mercado atacadista interno, na transação de todo o material, à vista, nas primeiras operações da cadeia de comercialização.

**Ao quesito 3)** É produto de mineração ou garimpo? Sofreu algum tipo de beneficiamento? Qual?

Parte do material mineral sob exame se apresenta em forma bruta. Outra parte sofreu beneficiamento mediante lapidação (corte e polimento). Em se tratando de exemplares minerais naturais, são produto de mineração ou garimpo, originalmente.

**Ao quesito 4)** O material em questão necessita de autorização para extração?

Indagações de cunho normativo/ jurídico extrapolam o escopo da análise técnico-científica. Não obstante, a título orientativo, salienta o perito que a regulamentação para

---

<sup>4</sup> Fonte: Banco Central do Brasil; Cotação do dólar para venda, a U\$1,00/R\$5,4977; <http://www.bcb.gov.br/>; em 27/08/2024.



LAUDO 1401/2024-SETEC/SR/PF/MG

extração mineral é regida por legislação federal específica, notadamente o Decreto-Lei nº 227, de 1967.

**Ao quesito 5)** Seria possível afirmar quanto à origem do referido material?

Todas as variedades minerais apresentadas à exame são produzidas, ainda que não exclusivamente, em território nacional.

**Ao quesito 6)** O certificado que consta no Item 4, relacionado às pedras do Item 3, é oficial?

O documento em tela, ora discriminado na seção no item III.2.c deste laudo pericial, é de autoria de pessoa física e não consta que foi auditado ou protocolado em órgão oficial avalizador, portanto não apresenta natureza oficial. Frisa o signatário, contudo, que o exame da autenticidade ideológica do documento não compreende escopo da presente peça pericial e, caso se julgue necessária, deve ser requisitada oportunamente.

**Ao quesito 7)** Outros dados julgados úteis.

A massa e a avaliação gemológica atestadas no documento discriminado na seção III.2.c (Certificado e Laudo) diferem das respectivas características do material a que se tratam, ou seja, do material discriminado na seção III.2.b (lote de esmeraldas).

Tendo por bem o perito esclarecido o assunto, juntamente com o Laudo, devolve o material examinado, cadastrado no SISCRIM/ MG sob nº 1068/2023, nº 1069/2023 e nº 1070/2023-NUTEC/DPF/UDI/MG, encerrados em invólucro lacrado D0000981311.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal Federal encerra o presente Laudo, elaborado em 12 páginas, digitalmente assinado.

*(assinado digitalmente)*

**GUSTAVO FERRAZ DE OLIVEIRA**

PERITO CRIMINAL FEDERAL





POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT  
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 2325 - Jardim Celeste - CEP: 78210-904 - Cáceres/MT

Ofício nº 4043599/2024 - DPF/CAE/MT

Cáceres/MT, 1 de outubro de 2024.

Ao(À) Senhor(a) Gerente  
CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PEDRAS PRECIOSAS**  
**Referência: 2021.0056415-DPF/CAE/MT (favor mencionar na resposta)**  
**LACRE: D0000981311**

Senhor(a),

Visando instruir os autos do caso IPL 2021.0056415-DPF/CAE/MT, processo nº **1003156-40.2021.4.01.3601**- 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Cáceres-MT, encaminho a Vossa Senhoria para custódia, material minério (pedras preciosas), apreendido conforme Termo de Apreensão nº 4322134/2024, e periciado por meio do Laudo de Perícia Criminal Federal nº LAUDO Nº 1401/2024 – SETEC/SR/PF/MT, o material abaixo relacionado.

Em anexo, cópia do termo de apreensão e laudo pericial supra referidos.

Atenciosamente,

RODRIGO VITORINO AGUIAR  
Delegado DE Polícia Federal

Documento eletrônico assinado em 01/10/2024, às 11h52, por RODRIGO VITORINO AGUIAR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: b789532599033caa3ad278081f84c103b8eac0c7

**Recibo:**

**Identificação/Conteúdo**

Pedras preciosas lacre nº D0000981311  
Ofício: 4043599/2024 - DPF/CAE/MT

**Recebimento**

Data:

Matrícula:

Assinatura:

Matrícula do Responsável pela Entrega:

Assinatura:

**Código de Barra:**

100007850

